

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



LEI COMPLEMENTAR Nº 423/2016

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA, POR ARREMATACÃO E IMISSÃO NA POSSE, À EMPRESA JOSÉ RICARDO DA SILVA PEÇAS, IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ANTONIO BARBOZA, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Serrana a proceder a transferência, por arrematação e imissão na posse, de imóvel de sua propriedade à empresa José Ricardo da Silva, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.254/0001-58, de nome fantasia Usimagos Peças e Serviços, que tem por objeto social o comércio varejista de auto peças para veículos, máquinas e implementos agrícolas, e serviços de mecânica, reparação e manutenção de veículos, máquinas e implementos agrícolas, a seguir descrita:

UM TERRENO, situado nesta cidade e Comarca, de forma irregular, constituído pelo **LOTE 2** da **QUADRA A** do loteamento denominado **Distrito Industrial I**, tem início a presente descrição perimétrica no ponto situado e lido no alinhamento predial da Rua Izaltino Firmino da Silva a qual faz frente lado par da numeração, esquina com a Rua Evaridil Fausto da Silva, entre esta e a Rua Geraldo Correia Rodarte; daí segue pelo alinhamento predial da Rua Evandil Fausto da Silva, com azimute de 216°29'14" e distância de 128,60 metros; daí deflete a direita com azimute de 294°47'24" e distância de 68,00 metros, confrontando com o Lote 01 da Quadra A (cadastro municipal nº 460105); daí deflete a direita com azimute de 21°57'46" e distância de 132,10 metros, confrontando com o Lote 03 da Quadra A (cadastro municipal nº 460380); daí deflete a direita e segue pelo alinhamento predial da Rua Izaltino Firmino da Silva com azimute de 112°19'55" e distância de 102,50 metros; até encontrar o ponto onde teve início e fim a presente descrição perimétrica, **perfazendo a área total de 11.591,64 metros quadrados**. Cadastrado na Prefeitura local sob o nº **460400**.

Art. 2º. A donatária é legítima possuidora do imóvel objeto desta lei, conforme Carta de Arrematação nº 12/2011 e Mandado de Entrega de Bens e Imissão na Posse, oriundo do Processo nº 0225600-62.2005.5.15.0150 RTOrd, da Vara do Trabalho de Cravinhos/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244




Parágrafo Único. A arrematação do imóvel que trata o “caput” deste artigo é fruto da massa falida da empresa Serrana Papel e Celulose Ltda., doado pelo Município através da Lei Complementar nº 60/97.

Art. 3º. As despesas com a lavratura e registro do instrumento de transferência, correrão a cargo da donatária.


Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 60/97, de 08 de julho de 1.997.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

07 de março de 2016.


JOÃO ANTONIO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME


VITÓRIO EDUARDO ARAÚJO SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Finanças